



**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO  
LEGISLATIVO. DA DÉCIMA OITAVA  
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, NA FORMA ABAIXO:**

Bom dia! Décima Primeira Sessão Extraordinária, 29 dezembro 2017, às 09h00min, na Sede, iniciando os trabalhos, convido o Vereador Sidiomar Sousa Barbosa; vice-presidente, Vereador Almir Maia Machado primeiro - secretário, para compor a mesa diretora. Convido os servidores Glícia; Chefe de Gabinete, Rosana Júlia Binda; Procuradora-Geral, Jadson Quartezeni; Subprocurador, Leandro Fairik, Oziane Bonelá, para auxiliar os trabalhos desta sessão. Solicito o senhor secretário a chamada dos senhores vereadores: Adilson Vasconcelos Conceição (Presente!), Almir Maria Machado (Presidente!), Anderson Kleber da Silva (Falta!), George Batista Rodrigues (Presente!), Joilda Araújo dos Santos (Presente!), Jorge Rocha dos Santos (Presente!), Juvenal dos Santos (Presente!) Luciana Ferreira da Silva (Presente!), Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Presente!) Sidiomar Souza Barbosa (Presente!), Walyson José Santos Vasconcelos (Presente!), Havendo um número legal de vereadores declaro pela graça de Deus e pelo Município, aberta Décima Primeira Sessão Extraordinária, do Primeiro Período Legislativo da 18ª Legislatura, desta Augusta Casa de Leis. Solicito Vereador Almir Maia Machado à leitura Bíblica. Ao Rei Universal povos todos batei palmas, aclamai ao Senhor com voz de alegria, porque o Senhor o altíssimo é temível, grande Reis sobre a terra, sobre as nações, de baixos no nosso jogo, põe os povos sobre os nossos pés, escolhe para nós uma herança, orgulho de Jacó seu predileto. Deus celebra entre nações o senhor, entre clamor de trombeta, Cantai ao senhor, cantai ao nosso rei, cantai ele é o rei da terra inteira, cantai Salmos a Deus com toda a ti reina o senhor sobre as nações; Deus está sentado em seu trono Santo, reuniram-se os príncipes dos povos, ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

povo de Deus de Abraão, de Deus são os reis da terra, ele cessa sem limites. Amém. A finalidade dessa sessão é apreciar a ordem do dia, conforme Edital de Convocação Nº 12, datado em 29 de dezembro de 2017. Solicito o Secretário à leitura do mesmo: Edital Nº 12/2017; Convoca Décima Primeira Sessão Extraordinária, para a data de 29 de dezembro 2017, pelo presente edital. Ficam convocados senhores vereadores para décima primeira sessão extraordinária, do primeiro período Legislativo desta 18ª Legislatura, que será realizada no dia 29 do mês de dezembro, às 09h00min para tratarmos da seguinte ordem do dia: Para encaminhamento: Projeto de Resolução Número 004/2017; Atualiza e reformula a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, ES e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora. Para votação: Projeto de Lei Número 031/2017 dispõe sobre alteração da Lei Municipal 2.107-A, de 29 de dezembro de 1997, Código Tributário Municipal e alteração da Lei Número 2.521, de 23 de dezembro de 2008, pela entrada em vigor da lei complementar Federal Nº 157 de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei Número 038/2017; Institui Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017 altera os artigos 57,59 parágrafo 3º, 4 e 6º e 147 e parágrafo 1º, 2 e 4 do artigo 288 do estatuto dos servidores públicos, do Município de Conceição da Barra, ES e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei Número 050/2017: Atualiza e reformula a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 27 de dezembro 2017. Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo; Presidente. Em votação o Requerimento de urgência especial ao Projeto de Resolução Nº 004/2017; Aqueles que forem a favor digam (Sim!), se for contrário digam (Não!). Solicito o senhor Secretário chamada para votação: Vereador Adilson Poeta pediu questão de ordem Presidente e foi atendido: Poderia fazer se possível de novo à leitura do requerimento fazendo favor, e a Presidente respondeu dizendo que vai ser lido o requerimento. Excelentíssima senhora Presidente, desta colenda Corporação Legislativa, os signatários destes vereadores desta casa de lei,

2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

usando as prerrogativas do que eles são conferidas pelo inciso sétimo, parágrafo 3º, do artigo 123 combinado com artigo 141 e os parágrafos do Artigo 144 do regimento interno da Câmara, requerer a concessão de urgência do Projeto de Lei Edital Nº 12/2017, do Projeto de Resolução Nº 004/2017, atualiza e reformula estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora. Nestes termos pede e espera deferimento. Sala das sessões, 28 dezembro 2017. Adilson Vasconcelos Conceição (Sim!), Almir Maia Machado (Sim!) Anderson Kleber da Silva (Falta!), George Batista Rodrigues (Sim!), Joilda Araújo dos Santos (Sim!), Jorge Rocha dos Santos (Sim!), Juvenal dos Santos (Sim!), Luciara Ferreira da Silva (Sim!), Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo (Sim!), Sidiomar Souza Barbosa (Sim!), Walyson José Santos Vasconcelos (Sim!). Aprovado por unanimidade. Encaminho as comissões permanentes, competentes, para exarar aparecer nos Projetos de Resolução Nº 004/2017; Que segue conforme determina o artigo 136, do Regimento Interno da Câmara. Solicito a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, para indicar o tempo necessário para elaboração dos pareceres conforme dispõe o artigo 136 do Regimento Interno: 02 minutos a sessão está suspensa por (dois minutos). Reaberta a sessão solicito o secretário verificação de coro: Adilson Vasconcelos Conceição (Presente!), Almir Maia Machado (Presente!), Anderson Kleber da Silva (Falta!), George Batista Rodrigues (Presente!), Joilda Araújo dos Santos (Presente!), Jorge Rocha dos Santos (Presente!), Juvenal dos Santos (Presente!), Luciara Ferreira da Silva (Presente!), Mirtes Rodrigues Pereira Figueiredo (Presente!), Sidiomar Souza Barbosa (Presente!), Walyson José Santos Vasconcelos (Presente!). Conhecendo os pareceres das comissões permanentes, competentes, exaradas passaremos a votação dos Projetos, solicito relator a leitura do parecer do Projeto de Lei Número 031/2017: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final do Projeto de Lei Número 031/2017: Que dispõe sobre a alteração de artigos do Código Tributário Municipal, autoria Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 031/2017, que acrescenta e altera dispositivos no Código Tributário Municipal, projeto altera diversos dispositivos do Código Tributário municipal, sendo que



as principais alterações dão-se em relação ao recolhimento de ISS, é o breve relato dos fatos, do mérito inicialmente, cumpre salientar que cabe ao Município a responsabilidade pela consecução de sua legislação tributária, lembrando que a iniciativa é do Executivo, Legislativo, e ainda da população, através de iniciativa popular. A luz do artigo 61 da Constituição Brasileira, a iniciativa das leis é o poder de dar início ao processo legislativo pela proposição do projeto de lei complementar, ou ordinária, na essência, a iniciativa das leis é uma competência. Por sua relevância é fixada pela própria Constituição, e pela Lei Orgânica Municipal. Tributo interessa a todo povo, que por dever difuso contribui para manter o Estado. Por isso, também interessa a todos os representantes eleitos pelo povo, para atuarem no processo legislativo, contudo o projeto em questão partiu do próprio Poder Executivo, que procura adequar à legislação tributária do município, principalmente com relação ao recolhimento de ISS, para a prática de alguns serviços. Portanto, totalmente necessária a presente alteração, ficando o mérito delas arbitre dos Edis que compõem essa casa de leis. Conclusão: Nesse sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Número 031/2017, conclamo aos pares endossarem o presente Parecer. Sala das comissões, 29 de dezembro de 2017. Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final: Joilda Araújo dos Santos; Presidente, Luciara Ferreira da Silva; Relatora, Jorge Rocha dos Santos; Membro. Em discussão ao Parecer: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneçam sentados: Aprovado por 09 (Nove) votos a favor. Em discussão Projeto de Lei Número 031/2017: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneçam sentados: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Encaminho Projeto de Lei Nº 031/2017 à comissão permanente de legislação e redação final para elaboração da redação final; Em discussão redação final do Projeto de Lei Número 031/2017: Em votação; Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Solicito relator à leitura do parecer do Projeto de Lei Número 038/2017. Parecer regimental Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final. Finanças e Orçamento; Projeto de Lei Número 038/2017; Que institui o Fundo Municipal de Saúde. Proponente; Chefe do Poder Executivo: O Projeto de Lei em epígrafe, vem conjuntamente as comissões, para análise e



parecer, o que fazem por ordem de apreciação da matéria. Comissão de Finanças e Orçamento; O Projeto em comento foi proposto pelo Poder Executivo, portanto, adequado pois, de sua competência, o início da tramitação do mesmo, conforme determina a legislação vigente. Cabendo a câmara analisar nuances políticas, legais entre outras questões e até a viabilidade de sua propositura. Busca-se com presente proposição, autorização para Instituição do Fundo Municipal de Saúde. Vale ressaltar, que já existe o referido Fundo criado no município desde o ano de 1991, porém, não com as exigências impostas pela Emenda Constitucional, como a independência de gestão. Para isso, o presente projeto também apresenta a necessidade de Criação de Cargos, conforme demonstrado. Em sendo assim, com intenção de promover melhorias nas bases estruturantes para o atendimento dos serviços de saúde no Município, manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei Número 038/2017 e conclamamos aos pares a endossarem o parecer favorável, com a emenda. Comissão de Finanças e Orçamento: Feitas tais considerações e observadas as anteriormente apresentadas feitas pela comissão de Legislação e Justiça, no que diz respeito ao cumprimento das exigências da lei de responsabilidade fiscal e demais normas legais, concluir esta comissão pela adequação Financeira e Orçamentária da proposição. As comissões conjuntamente, Conceição da Barra, 29 de Dezembro de 2017. Pelas Conclusões: Relator geral Presidente da Comissão de Legislação, Justiça: Joilda Araújo dos Santos; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Presidente: Joilda Araújo dos Santos, Relatora Luciara Ferreira da Silva, Membro; Jorge Rocha dos Santos, Comissão de Finanças e Orçamento; Luciara Ferreira da Silva; Presidente, Juvenal dos Santos; Relator, Joilda Araújo dos Santos; Membro, Emenda modificativa N° 001 ao Projeto de Lei Número 038/2017: Os vereadores que subscrevem, com acento nesta casa Legislativa, nos termos do artigo 119, parágrafo 5º, do regimento interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra, propõe a seguinte Emenda ao Projeto de Lei N° 038/2017. Modifique a redação do anexo 02, o qual passará a vigorar nestes termos: Quadro de remuneração comissionados: Cargo em Comissão, Coordenador de Fundos Remuneração R\$ 4.500,00, Assistente Orçamentário R\$ 2.000,00. Plenário da Câmara Municipal de Conceição da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Barra, ES. 29 de dezembro de 2017. Em discussão ao parecer com emenda: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneçam sentados: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Em discussão ao Projeto de Lei Nº 038/2017 com emenda: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Encaminho o Projeto de Lei Nº 038/2017 à comissão permanente de legislação e redação final, para elaboração da redação final; Em discussão redação final do Projeto de Lei Nº 38/2017 com emenda: Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Solicito a Procuradora à leitura do parecer do Projeto de Resolução Número 004/2017: Parecer Regimental em Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução 004/2017: Dispõe sobre Atualização e Reformulação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, ES e dá outras providências. Autora Mesa Diretora da Câmara de Conceição da Barra, ES: Em sua justificativa consta que o presente Projeto de Resolução foi examinado pela Procuradoria dessa Casa, tendo sido recomendada a sua aprovação, em vista a rigorosa análise dos aspectos técnicos e orçamentários. Nesta oportunidade, portanto, resta sobrepor a análise e parecer, destas comissões, a fim de analisar a justificativa da autora, no que diz respeito à necessidade de adequação da estrutura dessa casa de leis. Observa-se que a proposição atende aos preceitos consignados no artigo 41, inciso 2º, da Lei Orgânica Municipal. Portanto, entendemos que a proposição supre todos os requisitos à sua admissibilidade, tanto porque respeita o disposto nas normas regulamentadoras da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à comprovação da sua necessidade e os benefícios que ele trará em favor da Administração dessa Casa de Leis e em consequência, os serviços prestados por esses servidores. Desta forma, ante o exposto, voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Resolução em análise. As comissões conjuntamente; Conceição da Barra, ES, 29 de dezembro de 2017. Pelas conclusões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Joilda Araújo dos Santos; Presidente, Luciara Ferreira da Silva; Relatora, Jorge Rocha dos Santos; Membro. Comissão de Finanças e Orçamento: Luciara Ferreira da Silva; Presidente, Juvenal dos Santos; Relator, Joilda Araújo dos Santos; Membro. Em discussão



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ao Parecer; Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Em discussão Projeto de Resolução Nº 004/2017; Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Encaminho o Projeto de Resolução Nº 004/2017 à Comissão Permanente Legislação, Redação Final para elaboração da Redação Final; Em discussão Redação Final do Projeto de Resolução Nº 004/2017. Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Solicito a Procuradora à leitura do Parecer do Projeto de Lei Complementar Número 005/2017: Parecer em Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017: Senhora Presidente, senhores vereadores, o Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de Conceição da Barra, ES, vem essas comissões conjuntamente para apreciação. Integrando o expediente dessa Sessão Extraordinária, cabe-nos relatar a matéria e exarar o Parecer, na forma do artigo 79, e seguintes do Regimento Interno da Câmara. Parecer: A proposta ora apresentada versa sobre alteração do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra, ES. É importante destacar a importância dessa Casa Legislativa, na apreciação de Projetos como este, no Exercício do nosso poder e dever de Legisladores de maneira colaborativa, buscando sempre melhorias para os Servidores, e conseqüentemente para a sociedade. Votar pela modificação do estatuto dos Servidores Públicos, é tarefa de muita responsabilidade, pois qualquer que seja a alteração pode causar uma mudança na vida de cada um, como ser humano trabalhador, que serve a Administração deste Município. Contudo, analisamos o projeto e constatamos que o mesmo proporcionar benefícios aos servidores. Dessa forma, manifestamos pela aprovação do projeto, e conclamamos aos pares endossarem o parecer favorável com a emenda; Comissão de Finanças e Orçamento: Diante das considerações apresentadas, e observadas as anteriormente feitas pela Comissão de Legislação e Justiça, quanto ao cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais, nenhum óbice existe. Conclui essa comissão pela Adequação Financeira e Orçamentária da proposição. As comissões conjuntamente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Conceição da Barra, 29 de dezembro de 2017. Emenda modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017: Os vereadores que esta subscreve, com acento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119, parágrafo 05º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra, ES, propõem a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017 modifique a redação do parágrafo 03º, do Artigo 03º(terceiro), o qual passará a vigorar nestes termos. Parágrafo 03º: A juízo do chefe do Poder Executivo, para os servidores do Município ou do Presidente da Câmara, para os Servidores do Legislativo, a licença de que trata este artigo, desde que o servidor esteja em cumprimento com suas obrigações previdenciárias, pode ser concedida por um período de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período. Plenário da Câmara Municipal de Conceição da Barra, aos 29 de dezembro de 2017. Emenda modificativa Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar Nº 005/2017; Os vereadores que esta subscreve, com acento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119, parágrafo 05º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar 005/2017 Modifica a redação do Parágrafo 04º, do artigo 04º (Quarto), o qual passará a vigorar nestes termos, Parágrafo 04º, fim do prazo do contrato original, o mesmo pode ser renovado por quantas vezes houver necessidade, para o bem do atendimento ao Serviço Público. Plenário da Câmara Municipal de Conceição da Barra, aos 29 de dezembro de 2017. Comissão de Legislação, justiça e Redação Final: Joilda Araújo dos Santos; Presidente, Luciara Ferreira da Silva; Relatora, Jorge Rocha dos Santos; Membro. Comissão de Finanças e Orçamento; Luciara Ferreira da Silva; Presidente, Juvenal dos Santos; Relator, Joilda Araújo dos Santos; Membro. Discussão ao Parecer com Emendas; Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Em discussão ao Projeto de Lei Complementar Número 005/2017 com Emendas; Em votação: Aqueles que aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor. Encaminho o Projeto de Lei Complementar Número 005/2017 a comissão Permanente de Licitação e Redação Final para elaboração da Redação Final. Em discussão Redação Final do Projeto de Lei Complementar Número 005/2017 com Emendas; Em votação: Aqueles que



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

aprovarem permaneça sentado: Aprovado por 09 (nove) votos a favor.  
Encaminho os Projetos Aprovados para Secretária Legislativa, para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada. Um bom dia a todos!